



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de equipamentos audiovisuais, bem como treinamento aos usuários.

IMPUGNANTE: EMN Audio e Video

1. PRELIMINARES

1.1 DO INSTRUMENTO

Trata-se de impugnação apresentada por *EMN Audio e Video*, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023.

2. ADMISSIBILIDADE

2.1 – Tempestividade

O art. 24 do Decreto 10.024/2019, regente da presente licitação, dispõe que “*Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública*”.

No presente caso, a abertura das propostas foi designada para o dia 13/04/2023, às 13h00, e a impugnação foi apresentada por intermédio de correspondência eletrônica enviada em 10/04/2023 às 19:17h, sendo, portanto, tempestiva.

3. DAS ALEGAÇÕES E DOS PEDIDOS

Conforme item 19 do edital do pregão 15-2023, segue abaixo nossa impugnação.

Conforme as Orientações e Jurisprudências do TCU:

“à lei não admite a preferência de determinada marca, em razão de prevalecer o princípio da igualdade entre os fornecedores. A padronização de marca somente é possível em casos excepcionais, quando ficar incontestavelmente comprovado que apenas aquele produto, de marca certa, atende aos interesses da Administração. O que a Lei de



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Licitações vedas e os Tribunais de Contas condenam, especialmente o TCU, e a preferência por determinada marca ou indicação sem devida justificativa técnica nos autos.”

Fica claro que o TCU veda a preferência por especificações que indiquem determinada marca/modelo sem a devida justificativa técnica nos autos.

Além de orientação clara, podemos analisar alguns Acórdãos de julgados do TCU:

Acórdão 62/2007 Plenário

“Abstenha-se de indicar preferência por marcas, e na hipótese de se tratar de objeto com características e especificações exclusivas, a justificativa para a indicação de marca, para fins de padronização, deverá ser fundamentada em razões de ordem técnica, as quais precisam, necessariamente, constar no processo respectivo”.

Acórdão 88/2008 Plenário (Sumário)

“A indicação ou preferência por marca em procedimento licitatório só é admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende as necessidades do Órgão ou Entidade”.

Acórdão 295/2008 Plenário

“Abstenha-se de definir as especificações dos produtos a serem adquiridos a partir das características de marcas específicas em atendimento ao disposto no art. 7º, § 5º e 15, § 7º, inciso I, da Lei no 8.666/1993”.

Acórdão 2664/2007 Plenário

“Faça constar do respectivo procedimento, no caso de eleição de produto de determinada marca ou determinado fabricante, para fins de padronização, justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, apresentando estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o interesse da Administração, considerando as condições de operação, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas. Deve apresentar



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

comprovação inequívoca de ordem técnica de que o produto de marca similar não tem qualidade equivalente e que somente a marca escolhida atende às necessidades específicas da Administração, considerando, sempre, que esse procedimento constitui exceção ao princípio constitucional da isonomia, bem assim a regra que veda a restrição do caráter competitivo da licitação, prevista no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e de acordo com a jurisprudência deste”.

Decisão 130/2002, do Plenário e Acórdão 1437/2004 Primeira Câmara

“Cabe, ainda, ressalvar que esta Corte já deliberou no sentido de que, na hipótese de a entidade se ver obrigada a utilizar no edital marca de algum fabricante, deve ser tão-somente a título de referência, para não denotar exigência de marca, por maior que seja sua aceitação no mercado, ante a vedação constante do inciso I do § 7º do art. 15 e do inciso I do art. 25 da Lei Licitatória.

Acórdão 2300/2007 Plenário (Voto do Ministro Relator)

Evidentemente que a imposição de determinada marca nas aquisições promovidas pela Administração deve estar sempre acompanhada de sólidas razões técnicas. Modo contrário, e nos termos da Lei de Licitações, representará direcionamento irregular da licitação e limitação não razoável do universo de fornecedores. Há ainda que se ponderar, no presente caso, a aceitabilidade da indicação da marca como referência de qualidade do material a ser adquirido, com a respectiva menção expressa dos termos “ou similar”, “ou equivalente”, “ou de melhor qualidade”, fato já incorporado a jurisprudência desta Corte de Contas”.

Acórdão 1034/2007 Plenário

“Observe com rigor, em todos os processos licitatórios, as normas pertinentes e que, ao especificar produtos, faça-o de forma completa, porém sem indicar marca, modelo, fabricante ou características que individualizam um produto particular”.

Acórdão 539/2007 Plenário



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

“Faça constar do respectivo procedimento, na hipótese de optar pela padronização de produtos, justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, apresentando estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o interesse da Administração, considerando as condições de operação, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas”.

Acórdão 481/2007 Plenário

“Zele para que seus editais obedeçam ao disposto no art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, no sentido de que não haja restrição à competitividade ou direcionamento de licitação resultante de indevida preferência por marca específica de equipamento de informática, ou pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas desses equipamentos, em ambos os casos sem justificativa técnica”.

Ocorre que, nos itens 41 e 42, processador de áudio tipo 1 e tipo 2 respectivamente, nós temos a seguinte especificação técnica:

Tipo 1:

Deve ser um processador de áudio com 24 canais de conexão de áudio físicas e suporte até 128x128 canais de áudio via rede.

Deve permitir configuração de pelo menos 8 canais como entrada ou saída.

Tipo 2:

Deve ser um processador de áudio com 8 canais de conexão de áudio físicas e suporte até 64x64 canais de áudio via rede.

Deve permitir configuração dos canais como entrada ou saída.

Ou seja, é exigido que os processadores, permitam a configuração dos canais como entrada ou saída, e esses canais de áudio devem ser de conexão de áudio físicas.

Sendo assim, após anos de experiência no mercado, e conhecimento das marcas e modelos presentes neste meio, e sempre atentos aos lançamentos, verificamos que a única marca que atende a esta exigência



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

é a marca QSC, esta é uma característica exclusiva da QSC, a configuração de canais como entrada ou saída.

Sendo assim, conforme inúmeros acórdãos citados acima e conforme as orientações do TCU, o direcionamento para marcas específicas é vedado. O órgão deve abster-se de definir as especificações dos produtos a serem adquiridos a partir das características de marcas específicas em atendimento ao disposto no art. 7º, § 5º e 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Observe-se, em todos os processos licitatórios, as normas pertinentes e, ao especificar produtos, faça-o de forma completa, porém sem indicar marca, modelo, fabricante ou características que individualizam um produto particular.

E neste caso está sendo especificado características que individualizam um produto em particular.

Os editais devem obedecer ao disposto no art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, no sentido de que não haja restrição à competitividade ou direcionamento de licitação resultante de indevida preferência por marca específica de equipamento de informática, ou pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas desses equipamentos, em ambos os casos sem justificativa técnica. Conforme acórdão 481/2007 Plenário.

É evidente que a imposição de determinada característica que direcione a uma marca em específico, nas aquisições promovidas pela Administração, representará direcionamento irregular da licitação e limitação não razoável do universo de fornecedores.

Esta prática vai contra todas as normas de licitação e restringe o caráter competitivo da licitação, indo contra a regra que veda a restrição do caráter competitivo da licitação, prevista no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

A única forma desta especificação e direcionamento permanecer neste edital, sem afrontar as leis de licitação e se tornar ilegal, seria se o órgão apresenta-se justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, apresentando estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o interesse da Administração em adquirir o equipamento da QSC, que é o único fabricado com esta característica.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Porém buscando ampliar a competitividade deste pregão, solicitamos que esta especificação seja retirada do edital.

E seja republicado conforme manda os procedimentos licitatórios.

Entretanto, se esta característica for essencial às necessidades deste órgão, que seja incluindo as devidas justificativas conforme manda a lei, ou caso o órgão tenha o conhecimento de outra marca e modelo que atenda esta característica, que seja informado na resposta deste esclarecimento.

Segue em anexo os catálogos confirmado estas informações.

4. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Os requisitos solicitados pelo descriptivo do edital são mínimos e não limitam o fornecedor a ofertar equipamentos superiores disponíveis no mercado.

A especificação técnica dos itens 41 e 42, processador de áudio tipo 1 e tipo 2 respectivamente, solicita que os equipamentos devem possuir canais de áudio físicos e canais de áudio via rede. A solicitação do edital não limita que as configurações de entradas e saídas devem ser apenas nos canais físicos, uma vez que os sistemas de áudio mais modernos possuem flexibilização de canais utilizados em protocolo de rede para tráfego de áudio entre equipamentos e expansores do sistema.

Desta maneira não é possível afirmar que as soluções solicitadas são exclusivas ou limitadas ao fabricante QSC.

Fabricantes como Biamp, Kramer, Extron, Symetrix, BSS, também possuem em suas linhas de produtos com canais de áudio em protocolo via rede configuráveis como entradas e saídas, com o quantitativo mínimo de 8 canais, além de possuírem em sua linha equipamentos, processadores de áudio com chassis fixos e modulares com canais físicos configuráveis através de softwares, placas de expansão instalados no próprio chassi ou expansores, atendendo essa especificação do edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Através dos fatos apresentados, não procede a afirmação que o processo está direcionado para um fabricante, mantendo a validade do processo.

Diante do exposto, e, por tratar-se de matéria de caráter técnico e de responsabilidade da área demandante, acolhe-se o parecer da unidade demandante, na íntegra, para indeferir os pedidos da impugnante, pelos fatos e fundamentos apresentados na manifestação da Secretaria de Comunicação acima transcrita.

5. CONCLUSÃO

Pelos motivos elencados, conheço da Impugnação interposta pela empresa *EMN Áudio e Vídeo*, por atender os requisitos de admissibilidade e tempestividade, para no mérito negar-lhe provimento, levando em consideração os termos do parecer emitido pela unidade técnica/demandante, o qual adoto em sua integralidade, para fazer parte deste *decisum*, mantendo-se os termos do edital em comento.

A data de abertura do certame continua sendo o dia 13/04/2023.

Remeta-se cópia desta decisão, por meio eletrônico, à impugnante, disponibilizando-a e publicando-a no sítio eletrônico deste Tribunal.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023.

Cláudia Sturzeneker Cypreste
Pregoeira



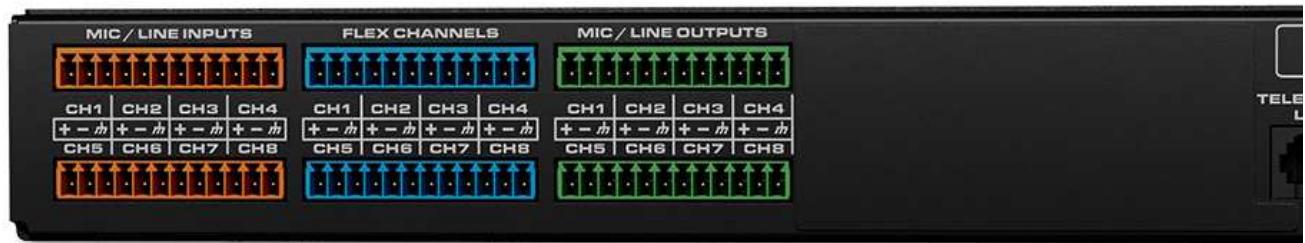
MENU



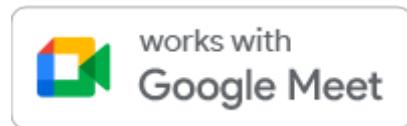
Search

Core 110f

Q-SYS network + analog I/O processor (v2)



The Q-SYS™ Core 110f v2 processor provides a fully integrated audio, video and control solution for installations with a mixture of analog and network channels, supporting medium-sized rooms through the largest Enterprise scale deployments.



User Guide

Specifications

Software

Resources

[Documents](#)

[Application Guides](#)

[Translated Documents](#)

[Q-SYS Networking Solutions](#)

[Q-SYS Network Support Policy](#)

[Technical Notes](#)

[Drawings](#)

[Intro to Q-SYS](#)

[Q-SYS Training](#)

[Q-SYS Security](#)

[Image Gallery](#)

Accessories

[Accessories](#)

Peripherals

[Network I/O](#)

[Network Page Station](#)

[Network Touchscreen Controller](#)

[Network Amplifier](#)

[Network DSP Software](#)

91

Shares



Front

Rear

PLEASE NOTE

Feature Changes: To ease component supply chain challenges and continue a steady supply to our customers, Core 110f will no longer feature 16 x 16 GPIO. In addition, the OLED display and 2x USB Type A ports have been replaced with a simplified, functionally similar solution.

[LEARN MORE](#)

Features & Benefits

- 128 networked audio channels (Q-LAN / AES67)
- 24 channels of analog I/O, including 8 configurable Flex channels
- 16x AEC processors
- Supports up to 4x Q-SYS NM-T1 network microphones
- Up to 32 x 32 Dante audio channels (8 x 8 included)
- USB AV bridging (16 x 16 audio + Q-SYS camera support)
- Full-featured Q-SYS Control engine (with optional feature license)
- External USB audio device host
- Up to 4x VoIP instances

Class leading I/O: Core 110f has 24 I/O + USB, POTS and VoIP simultaneously offering the best cost to I/O ratio in a single SKU, single chassis product available on the market.

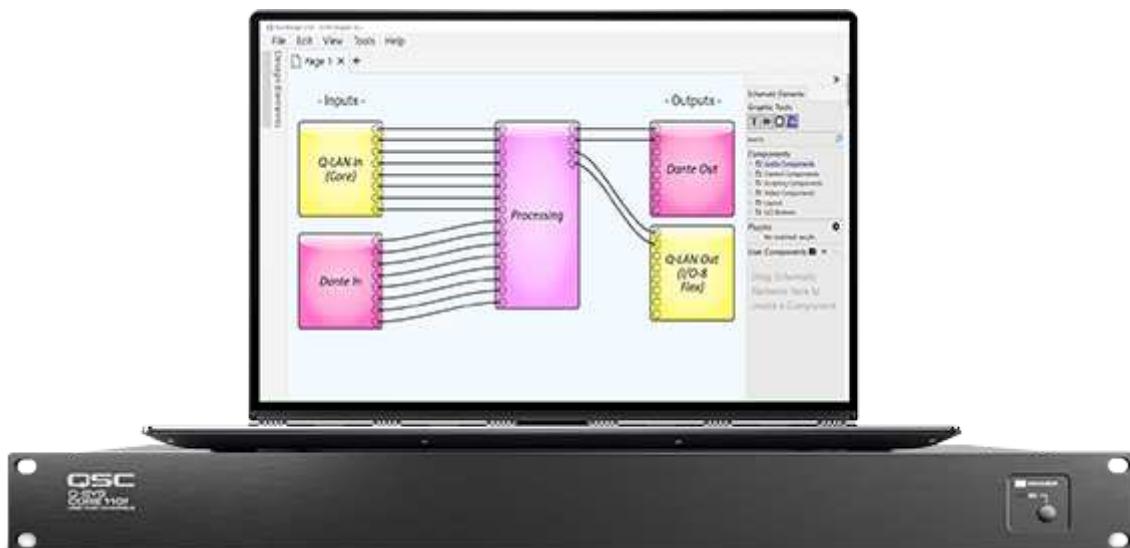
8 Flex Channels: Nearly all the flexibility of a card-based DSP solution without the hassle of multiple SKU's and custom ordering.

Extend your network I/O connectivity with QIO Series: QIO Series lets you quickly add network I/O connectivity to your Q-SYS systems where it's most convenient. Each of the six models supports a different, specific connectivity type, from mic/line audio I/O to control (IR, RS-232, DMX),

True IT Software Integration: The Q-SYS Operating System is a true IT integrative solution that is free of the fixed hardware limitations seen in competing products. It allows for greater functionality such as Layer 3 routing, LDAP contact server integration, SNMP monitoring, as well as the latest software-based security for your AV system like cryptographically signed firmware updates, encrypted data transport and storage.

Suite of Software-Based Conferencing Technology applications: Built by Q-SYS from the ground up allowing for continued refinement, without any additional hardware. The suite includes next generation acoustic echo cancellation (AEC), multiple-instance SIP softphones, gain sharing, gating automixers and role-based access controls.

Unified Software Platform: The integrator has a single training investment in one software design tool rather than needing to learn several platforms to scale from small to large systems.



Software-based Dante is now supported on the Q-SYS Core 110f

Feature Tiers (Core 110f):

8x8 | 16x16 | 32x32

Model	Core 110f
Input Frequency Response	
20Hz to 20kHz @ +21dBu	+0.05dB/-0.5dB
Input THD+N @ 1KHz	

Model	Core 110f
@ +21 dBu Sensitivity & +10 dBu input	< 0.0015%
@ +10 dBu Sensitivity & +8 dBu input	< 0.0007%
@ -10 dBu Sensitivity & -10.5 dBu input	< 0.0006%
@ -39 dBu Sensitivity & -39.5 dBu input	< 0.007%
EIN (no weighting, 20Hz to 20kHz)	< -121 dB
Input to Input Crosstalk @1kHz	>110dB Typical, 90dB Max
Input Dynamic Range	
@ +21 dBu Sensitivity	> 109.5dB
@ +10 dBu Sensitivity	> 106.4dB
@ -10 dBu Sensitivity	> 104.6dB
@ -39 dBu Sensitivity	> 104.6dB
Input Common Mode Noise Rejection	
@ +21 dBu Sensitivity	
@ +10 dBu Sensitivity	56.5
@ -10 dBu Sensitivity	73.2
@ -39 dBu Sensitivity	63.2
Input Impedance (balanced)	5K Ohms Nominal
Input Sensitivity Range (1dB Steps)	-39 dBu min to +21 dBu max
Phantom Power	+48v DC, 10mA per input max
Sampling Rate	48kHz
A/D – D/A Converters	24-bit
Overall Dimensions/Weight	Device Height: 44 mm (1.75 in) Device Width: 483 mm (19 in) Device Depth: 282.5 mm (11.12 in) Device Weight: 5 kg (11 lb)

Model	Core 110f
	Shipping Depth: 356 mm (14 in) Shipping Weight: 5.6 kg (12.4 lb)
Output Frequency Response	
20Hz to 20kHz @ all settings	+0.2/-0.5 dB
Output THD	0.003%, +10 dBu Max output level
Output Crosstalk @ 1kHz	>100dB Typical, 90dB max
Output Dynamic Range	>108dB
Output Impedance (balanced)	220 Ohms
Output Level Range : (1dB Steps)	-39 dBu min to +21 dBu max
USB B	
Bit Depth	Selectable 16-bit, 24-bit
Number of Channels	up to 16 × 16
Sample Rate	48kHz
Environmental	
Power Consumption	60 watts, typical. 120 watts max
BTU/Heat load:	205 BTU/Hour
General	
Compliance	FCC Part 15B (USA), FCC part 68 / TIA-968-B (USA), JATE (Japan), AS/ACIF S002 (Australia), PTC200 (New Zealand), ES203 021 (Europe), ANATEL Resolution 473 (Brazil), NOM-151-SCTI (Mexico), PSTN01 (Taiwan), Industry Canada CS-03 (Canada), CE marked (Europe), UL and C-UL listed (USA & Canada), RCM (Australia), EAC (Eurasian Customs Union) & RoHS Directive (Europe)



Company

Careers

About Q-SYS

Mission & Values

Leadership Team

QSC LLC Executive Board

News

Contacts

Global and Regional Offices

Sales Contacts

Connect with us

Website Feedback

Help

Support

Customer Care

Warranty

Product Registration

Training

Legal

Terms and Conditions

Terms of Sale

Privacy Policy

Cookie Policy

CA Transparency in Supply Chains Act



ISO 9001

Green Statement



©2023 QSC, LLC all rights reserved. QSC, LLC's trademarks include but are not limited to Q-SYS™, Q-SYS logo, and all trademarks are listed under www.qsys.com/trademarks, some of which are registered in the U.S. and/or other countries. All other trademarks are the property of their respective owners.



MENU


🔍 Search

Core 8 Flex

Q-SYS network + analog I/O processor



The Core 8 Flex audio, video and control (AV&C) processor extends the applications of the Q-SYS Platform into a wider range of smaller-scale installations across corporate, higher education, healthcare and beyond. Built on the same foundational technologies and driven by the same Q-SYS OS as the rest of the Q-SYS processor portfolio, including the best-in-class Q-SYS Core 110f, Core 8 Flex is designed for applications with lower network or analog channel capacity and/or targeted processing requirements.





works with
Google Meet

User Manual

Specifications



Resources

[Documents](#)

[Translated Documents](#)

[Drawings](#)

[Image Gallery](#)

[Q-SYS Cores](#)

[Intro to Q-SYS](#)

[Q-SYS Designer](#)

[Q-SYS Control](#)

41

Shares

Q-SYS Connected Meeting Space Integration

QSC - Q-SYS Core 8 Flex & Core Nano (commercial)

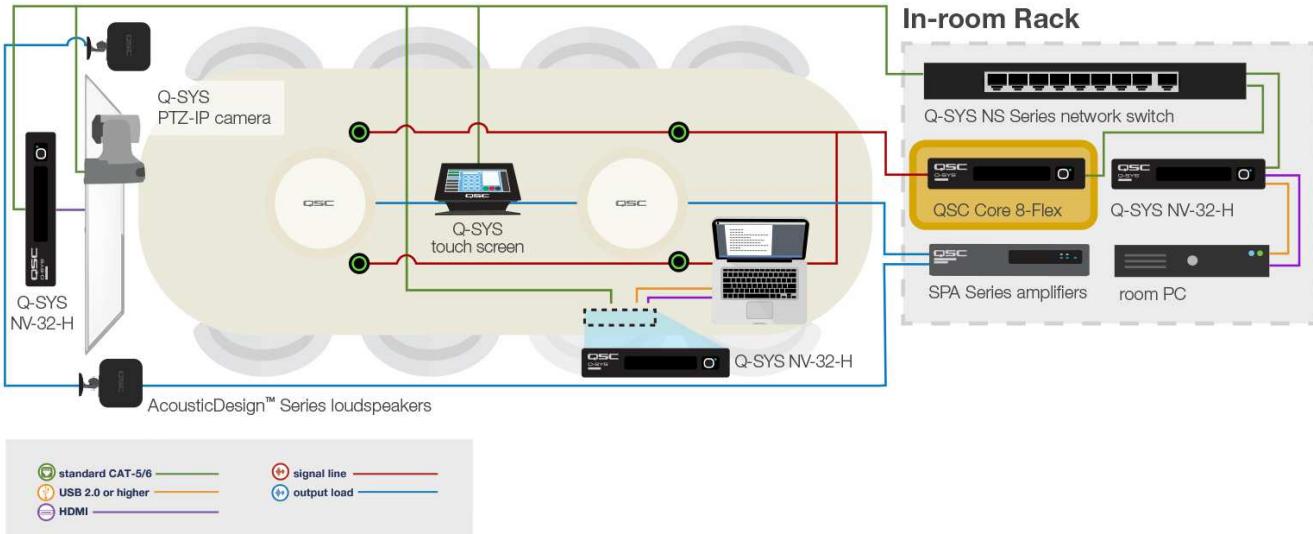


Features & Benefits

- 64 x 64 networked audio channels (Q-LAN / AES67)
- 8x on-board Flex channels and GPIO
- 8x AEC processors
- up to 32 x 32 Dante audio channels (8 x 8 included)
- USB AV bridging (8 x 8 audio + Q-SYS camera support)
- Full-featured Q-SYS Control engine (with optional feature license)
- External USB audio device host
- Up to 2x VoIP instances
- 1U half-width, includes mounting hardware

Network plus on-board I/O

In addition to its 64 x 64 network I/O capacity, the Core 8 Flex offers eight on-board Flex channels and eight GPIO on-ramps to integrate analog audio and control devices into the Q-SYS Ecosystem. Ideal for in-room processing with both analog & networked endpoints.



Rightsized. Uncompromised.

Rather than deploying an AV&C processor with unused analog I/O that occupies a full rack space, Core 8 Flex offers a smaller solution with several mounting options. However, its smaller form factor does not compromise on functionality; instead Core 8 Flex delivers a full featured control engine for third-party device control, full paging and BGM capabilities, automation, monitoring and beyond.

Optimized for the Meeting Space

The Core 8 Flex provides the AV infrastructure to enable full room web conference integration, particularly for larger, more challenging spaces. It features USB integration with all major web conferencing applications, eight channels of acoustic echo cancellation (AEC), two VoIP softphones, Software-based Dante to enable modern microphones, and a full-featured control engine for third-party device integration.

Reduce Complexity and improve scalability with the Q-SYS Platform

The Q-SYS Core 8 Flex joins a growing lineup of AV&C processors built on a flexible software foundation. Like all Q-SYS Core processors, the Core 8 Flex lets integrators take full advantage of the same Q-SYS software suite to design and configure systems. End users can take full advantage of all native Q-SYS peripherals and the system's ability to scale your system without having to rip-and-replace your configuration file, as well as receive the latest platform functionality upgrades and security updates from Q-SYS through a simple firmware update.

Expand Functionality at the Software Level

Q-SYS Scaling Licenses allow you to leverage the unique software-based nature of Q-SYS to scale targeted feature sets to the needs of specific applications and use cases.

- The [Q-SYS Collaboration Bundle scaling license](#) enables your Core 8 Flex to scale into

41
Shares

and expanded NM Series microphone support

- The [Q-SYS Commercial AV Bundle scaling license](#) enables your Core 8 Flex to serve areas that previously required higher tier Core processors by increasing processing power, total network channel capacity and peripheral count.

Specifications

Channel Capacity	
Q-LAN / AES67 channels	64 x 64
Dante channels	8 x 8 (included); licensable up to 32 x 32
Local analog I/O channels	8 flex
AEC processors	8
VoIP instances	2
Audio recording / playback	4 ch recording / 16 ch playback (expandable to 32 ch with optional license)
Q-SYS NM-T1 capacity	3 (base capacity); 6 (with Collaboration Bundle scaling license)
Network peripherals	up to 32
Mic/line inputs	
Phantom power	+48 VDC, 10 mA per input max
A/D-D/A converters	24 bit
Sample rate	48 kHz
Control	
RS-232	2 ports
GPIO	8 x 8
USB Inputs & Outputs	

Channel count	8 x 8
Bit depth	16 bit
Sample rate	48 kHz
USB audio device hosting	Support for standard USB headset, speakerphone

Environmental

Power consumption	40 W typical
-------------------	--------------

Physical

Device dimensions (H x W x D)	1.72 x 8.66 x 11.28 in (43.6 x 220 x 286.6 mm)
Weight	4.0 lbs (1.8 kg)

**Company**[Careers](#)[About Q-SYS](#)[Mission & Values](#)[Leadership Team](#)[QSC LLC Executive Board](#)[News](#)**Contacts**[Global and Regional Offices](#)[Sales Contacts](#)

Website Feedback

Help

Support

Customer Care

Warranty

Product Registration

Training

Legal

Terms and Conditions

Terms of Sale

Privacy Policy

Cookie Policy

CA Transparency in Supply Chains Act

Compliance

Trademark Usage

ISO 9001

Green Statement



©2023 QSC, LLC all rights reserved. QSC, LLC's trademarks include but are not limited to Q-SYS™, Q-SYS logo, and all trademarks are listed under www.qsys.com/trademarks, some of which are registered in the U.S. and/or other countries. All other trademarks are the property of their respective owners.